



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



ATO DA PRESIDÊNCIA N. 19/2022

Aplica as disposições do Decreto n. 12.759, de 04 de novembro de 2022, ao âmbito do Poder Legislativo Municipal, transfere a data de realização da 81ª Sessão Ordinária e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, Ver. Marcelo Werner, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 25, incisos II, VII, X, XXI e XXVIII, do Regimento Interno desta Casa Legislativa (Resolução n. 564/2015), e considerando os dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na primeira fase da Copa do Mundo FIFA de 2022, **RESOLVE**:

Art. 1º Aplicam-se, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, as disposições do Decreto n. 12.759, de 04 de novembro de 2022, subscrito pelo Chefe do Poder Executivo de Itajaí e devidamente publicado no Jornal do Município, edição n. 2.605, p. 8.

Art. 2º Eventuais situações excepcionais deverão ser analisadas e decididas pelo superior hierárquico de cada unidade administrativa, em conjunto com a Unidade de Coordenação do Controle Interno e Presidência desta Casa Legislativa.

Art. 3º A realização da 81ª Sessão Ordinária da Câmara de Vereadores, regimentalmente agendada para o dia 24 de novembro de 2022 às 16h, fica transferida para o seu dia posterior, 25 de novembro (sexta-feira) às 13h30, por coincidir com a data e horário do primeiro jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA de 2022.

Parágrafo único. Todas as demais previsões e determinações do Regimento Interno da Câmara de Vereadores (Resolução n. 564/2015) continuam válidas e eficazes em relação à sessão ordinária.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



Art. 4º Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser afixado imediatamente no átrio desta Casa de Leis e enviado para a publicação no Jornal do Município, com cópia ao Poder Executivo, por intermédio do Gabinete do Prefeito.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 08 de novembro de 2022.

MARCELO WERNER
Presidente



PORTARIA Nº 222/2022

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4º, §9º, artigo 10, §7º c/c artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, à servidora DEIGRE APARECIDA RAMOS GODINHO, matrícula nº 4045001, ocupante do cargo de Professor, Categoria “3”, Faixa “I”, Padrão “C7” de vencimentos, do Quadro Permanente de Pessoal no Magistério, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 04 de novembro de 2022.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

Extrato do Convênio 009/2022 - IPI

Nome: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ
Conveniente: BANCO DAYCOVAL S.A.
CNPJ: 62.323.889/0001-90.

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8666/93, de 21 de junho de 1993.

Objeto: Estabelecer a parceria entre o Instituto de Previdência de Itajaí – IPI e a Instituição Financeira conveniente, após cadastrada no IPI, a fim de oportunizar empréstimo pessoal consignado a servidores públicos ativos, inativos e pensionistas titulares de remuneração, aposentadoria ou pensão pago pela Autarquia Previdenciária.

Data Assinatura: 04/11/2022.

Vigência: Anual, a partir da assinatura.

ATOS DA PROCURADORIA

DECRETO Nº 12.759, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

ESTABELECE JORNADA DIFERENCIADA PARA OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL, EM VIRTUDE DOS JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FIFA DE 2022 – PRIMEIRA FASE.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 47, incisos VII e XLII, da Lei Orgânica do Município e, ainda, considerando o disposto no processo administrativo nº 248672/2022-e,

DECRETA:

Art. 1º Nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na primeira fase da Copa do Mundo FIFA de 2022, o expediente dos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal será diferenciado, observando o seguinte:

I – no dia 24 de novembro de 2022, das 08h às 14h;

II – no dia 28 de novembro de 2022, das 08h às 12h;

III – no dia 02 de dezembro de 2022, das 08h às 14h.

Art. 2º Ficam excetuados deste Decreto os serviços e as atividades consideradas de natureza essencial e contínua, especialmente na área da Saúde e Segurança, ficando a critério dos respectivos titulares, a instituição de regime de plantão.

Parágrafo único. Cabe aos titulares dos órgãos e das entidades das respectivas áreas de competência, a integral preservação e o pleno funcionamento dos serviços considerados essenciais.

Art. 3º O expediente das unidades educacionais do Município observará, nos dias dos jogos, as disposições do calendário escolar estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 04 de novembro de 2022.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal em Exercício

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

PORTARIA (PGM) Nº 014/2022, de 07 de novembro de 2022.

O Procurador-Geral do Município de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 001/2021, de 01 de janeiro de 2021, de acordo com o artigo 57, inciso II, “c” e § 1º da Lei Orgânica do Município de Itajaí, e considerando, ainda, a Portaria nº 0160/2007, de 30/01/2007, publicada no Jornal do Município nº 632, página 07, e atendendo ao disposto nos artigos 128 a 145 da lei Municipal nº 2.960, de 03 de abril de 1995, define:

1. REVOGAR a Portaria nº 008/2022, de 15 de julho de 2022, publicada no Jornal do Município Edição nº. 2561, página 13, de 15/07/2022.
2. NOMEAR os novos membros da Comissão de Procedimentos de Natureza Disciplinar da Lei 2.960/1995, compreendendo o Processo Sumário (art. 131), a Sindicância (art. 132 e segs.), e o Processo Disciplinar (art. 136), que será formada pelos Servidores JACKSON CARLOS DA SILVA matrícula 152.970-1, ROMOALDO RECK FILHO matrícula 152.950-1, OSNILDO REBELO PEREIRA matrícula 123.540-2, ELIANE MARIA PORTEZANI BRANDÃO matrícula 173.290-1, DOMINGOS MACARIO RAYMUNDO JUNIOR matrícula 76.190-1, DOUGLAS MAURÍCIO SANTOS DA COSTA matrícula 43.970-1, PAULO SERGIO MEYER matrícula 41.210-1, ELIZABETE IZOLINA SANTOS DA SILVA matrícula 13.590-1, JULIANA STAHELIN PEREIRA matrícula 124.850-3, LIANA MARTINS matrícula 151.240-1, OLCIMAR DOS SANTOS GERMANO matrícula 478.500-1, CLEBER VALÉRIO FELIPE matrícula 182.350-1, JOSIAS BRUNO RUEDIGER matrícula 235.680-1, OTHAVIO AUGUSTO RODRIGUES matrícula 235.210-1, ALINE DA SILVA CAMINHA matrícula 237.820-1, FRANKLIN GUERREIRO ZANILOLO matrícula 234.270-1, MARIANA APARECIDA CUCCO matrícula 217.180-4, LUISA BACKES DE BASALDUA matrícula 234.310-1, EMERSON GONÇALVES matrícula 14.590-1, VITOR MARQUES DA SILVA matrícula 235.190-1, GUIDO WINTER JUNIOR matrícula 235.290-1, ALINE MARCHI DO AMARAL matrícula 235.370-1, ANTONIO GESIEL NUNES LEITE matrícula 235.690-1, CAROLINA MENDES LONGARAY matrícula 237.840-1, e ALEXANDRE DE FREITAS matrícula 151.330-1.

3. A presidência da referida comissão será exercida de 02 (dois) em 02 (dois) anos, e será ocupada pelo servidor OSNILDO REBELO PEREIRA, a contar de 07 de novembro de 2022.

4. Esta Portaria gera seus efeitos a partir de 07 de novembro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.

Itajaí, 07 de novembro de 2022.

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.760, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.439, de 04 de novembro de 2022 e, ainda, considerando o disposto no processo administrativo nº 163839-249750/2022-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 72.175,00 (setenta e dois mil, cento e setenta e cinco reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 35000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico